



CONTRATO DE MÚTUO

Entre:

PRIMEIRA CONTRATANTE:

A Cooperação do Espírito Particulares JOAO MARTINS CARDOSO DE LIMA; Privada financeiro, Operador Economico, Especialista em Finanças Públicas, portador do B.I. nº T22446261/902755, Deutschland, Até 12 Maio 2017, e com o Nº +229 6849 0934, residente na Essen, Auf dem Loh, 45289, Essen, representada pelo Senhor JOAO MARTINS CARDOSO DE LIMA, accionista da agência UBA Bank 2109 100604BGFIBJBJ4489874,00-2042.68 (15.1) e o advogado Dr.º MARIO LEITE GOMES PAIS, Advogado de primeira instância, N° 034152 Benin CDT°4562230 doravante designada por primeira contratante; e,

SEGUNDA CONTRATANTE:

TIAGO FERNANDES MATEUS, Distribuidor de comida ao domicilio, com o número contribuinte: 248 532 200, número do B.I: 13856322 5 ZZ4. E, como garantias de crédito, Carros; com morada, Rua Isaac Bitton nº1, edf OrcaRc/B; 8005-218; Faro. Telemóvel n.º +351 916 371 948, doravante designada por segunda contratante;

É celebrado e mutuamente aceite o presente CONTRATO DE MÚTUO, que se regulará de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- a. A primeira contratante faz entrega nesta data à segunda a quantia de **2.000,00 €** (dois mil euros) a título de empréstimo, que esta recebe e da qual se reconhece e confessa devedora.
- b. A quantia mutuada será transferida para a conta com o IBAN; **PT50 003502050069781713049**, BIC - **CGDIPTPL**, após a assinatura do presente contrato com validação da transferência a efectuar pelo Banco; **UBA BANK**

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de amortização do empréstimo referido é de **75 meses**, sendo pago mensalmente pelo valor de **30,18 €**, transferido da conta da segunda contratante, para a conta da primeira contratante **00-204268.4000000 (GBP)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

- a. O empréstimo vence juros à taxa anual de **2%** (dois por cento) sobre o capital em dívida, contados mensalmente e liquidados mensalmente em prestações sucessivas, com início em **Fevereiro de 2016**.